



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

## EDITAL Nº 040/2018-GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS (UEA), por meio da PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS (PROEX) e de acordo com a Resolução nº 32/2013-CONSUNIV/UEA, torna público que estão abertas as inscrições para a seleção de projetos no âmbito do **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE EXTENSÃO (PROGEX/UEA)**, na forma e condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DA FINALIDADE DO PROGRAMA

1.1. O Programa Institucional de Extensão da Universidade do Estado do Amazonas tem por finalidade promover e estimular a atuação e a cooperação de professores, alunos e técnicos-administrativo em atividades de extensão, que favoreça a integração entre a universidade e a sociedade, permitindo maior democratização do conhecimento, por meio da interação entre práticas e saberes.

### 2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1. Alunos de graduação regularmente matriculados em curso presencial, na capital ou no interior do Estado do Amazonas, nas Unidades Acadêmicas da UEA, a saber:

- Escola Superior de Ciências da Saúde (ESA);
- Escola Superior de Tecnologia (EST);
- Escola Normal Superior (ENS);
- Escola Superior de Artes e Turismo (ESAT);
- Escola Superior de Ciências Sociais (ESO);
- Centro de Estudos Superiores de Parintins (CESP);
- Centro de Estudos Superiores de Tefé (CEST);
- Centro de Estudos Superiores de Tabatinga (CESTB);
- Centro de Estudos Superiores de Itacoatiara (CESIT);
- Centro de Estudos Superiores de São Gabriel da Cachoeira (CESSGC);
- Centro de Estudos Superiores de Lábrea (CESL);
- Núcleo de Ensino Superior de Boca do Acre (NESBA);
- Núcleo de Ensino Superior de Careiro Castanho (NESCAC);
- Núcleo de Ensino Superior de Carauari (NESCAR);
- Núcleo de Ensino Superior de Coari (NESCO);
- Núcleo de Ensino Superior de Eirunepé (NESEIR);
- Núcleo de Ensino Superior de Humaitá (NESHUM);
- Núcleo de Ensino Superior de Ipixuna (NESIPIX);
- Núcleo de Ensino Superior de Manacapuru (NESMPU);
- Núcleo de Ensino Superior de Manicoré (NESMANI);
- Núcleo de Ensino Superior de Maués (NESMAU);

**UEA**  
UNIVERSIDADE  
DO ESTADO DO  
AMAZONAS

Universidade do Estado do Amazonas  
Av: Djalma Batista, 3578 - Flores  
CEP: 69050-010 / Manaus - AM  
[www.uea.edu.br](http://www.uea.edu.br)



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

- Núcleo de Ensino Superior de Novo Aripuanã (NESNA);
- Núcleo de Ensino Superior de Nova Olinda do Norte (NESNON);
- Núcleo de Ensino Superior de Presidente Figueiredo (NESPf).

### 3. DAS BOLSAS DE EXTENSÃO

3.1. A PROEX disponibilizará 280 (duzentos e oitenta) bolsas, com duração de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com início de vigência em agosto de 2018, observando abaixo, a distribuição nas Unidades Acadêmicas:

Unidades Acadêmicas	Número de Bolsas
ESA	24
ESAT	24
ENS	24
ESO	24
EST	24
CESP	24
CEST	24
CESTBT	24
CESTI	24
CESSGC CESL	24
13 Núcleos de Ensino Superior/NES	40
<b>Total</b>	<b>280</b>

3.2. O Projeto aprovado neste edital poderá receber mais bolsistas, caso a unidade acadêmica não preencha o número de bolsas previstas no item 3.1 ou por meio de edital específico do Programa Bolsa de Apoio Acadêmico a Projetos de Extensão.



## **4. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS**

### **4.1. Do Coordenador**

- 4.1.1.** Ser docente do quadro permanente da UEA, gerente de Núcleo de Ensino Superior da UEA ou coordenador de cursos de graduação presencial;
- 4.1.2.** Não estar afastado ou licenciado da UEA em regime integral ou parcial, para qualquer propósito. Caso ocorra essa situação, durante a vigência desta edição do PROGEX, o(s) projeto(s) vinculado(s) ao docente será(ão) cancelado(s) e a(s) bolsa(s) retornará(ão) à PROEX para redistribuição;
- 4.1.3.** Estar em dia, no momento da inscrição no edital e da implementação da bolsa, com as suas obrigações junto à PROEX, quanto à prestação de contas financeiras (quando houver) e entrega do relatório parcial e final dos projetos de extensão contemplados em editais anteriores;
- 4.1.4.** Indicar, por projeto, somente 01 (um) aluno regularmente matriculado (bolsista) em qualquer curso de graduação da UEA, e conforme a necessidade do projeto, voluntários (alunos/técnicos administrativos da UEA ou colaboradores externos - professores);
- 4.1.5.** Indicar, por projeto, somente um subcoordenador docente ou técnico administrativo da UEA. O subcoordenador deverá atender aos mesmos requisitos do coordenador, se corresponsabilizando pelo desenvolvimento do projeto;
- 4.1.6.** Receber ou não alunos bolsistas selecionados pelo Programa Institucional Bolsa de Apoio Acadêmico a Projetos de Extensão, dentro da grande área de atuação do Coordenador;
- 4.1.7.** Orientar os alunos bolsistas ou voluntários no correto desenvolvimento do Projeto;
- 4.1.8.** Prestar informações sobre o andamento do projeto à Coordenação de Extensão (CEXT) da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários sempre que solicitado, no formato e prazo estipulados.
- 4.1.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento da carga horária estabelecida no projeto, e pela utilização dos recursos empregados;
- 4.1.10.** Até o último dia útil de cada mês (12 meses) anexar no SISPROJ o relatório das atividades desenvolvidas em conjunto pelos bolsistas e voluntários (Anexo V) e assinalar a frequência dos alunos.
- 4.1.11.** Até o último dia útil do sexto mês anexar no SISPROJ o relatório parcial (Anexo VII) analisando as atividades desenvolvidas e, se necessário, adequações no cronograma do projeto.
- 4.1.12.** Até o último dia útil do décimo segundo mês anexar no SISPROJ o relatório final (Anexo VII) analisando todas as atividades desenvolvidas
- 4.1.13.** Auxiliar o bolsista na elaboração de relatórios, artigos e demais aspectos de acompanhamento periódico do projeto de extensão;



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**4.1.14.** Acompanhar a apresentação do bolsista em eventos de avaliação e divulgação do projeto de extensão;

**4.1.15.** Incluir o bolsista nas publicações e trabalhos apresentados em congressos e seminários, referentes a projetos aprovados neste edital.

## **4.2. Do Bolsista**

**4.2.1.** Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UEA durante todo o período de vigência do edital;

**4.2.2.** Não participar de outro programa dentro da UEA como bolsista;

**4.2.3.** Não estar matriculado no penúltimo ou último período do curso de graduação, no momento da inscrição no projeto;

**4.2.4.** Estar em dia com as suas obrigações junto à PROEX quanto à entrega de relatórios parciais e finais de projetos de extensão contemplados em editais anteriores;

**4.2.5.** Não ter sido contemplado por qualquer Programa de Bolsa da PROEX e abandonado às atividades sem a devida formalização do seu desligamento, por qualquer motivo;

**4.2.6.** Executar plano de trabalho sob a supervisão do coordenador, conforme carga horária prevista no projeto, segundo as atividades definidas pelo Coordenador do Projeto;

**4.2.7.** Apresentar até o último dia útil de cada mês o Relatório de Atividades do Bolsista para o Coordenador do Projeto. Caso não seja entregue, o pagamento não será efetuado no mês subsequente;

**4.2.8.** Enviar até o último dia útil do mês (cextproex@uea.edu.br), qualquer alteração acadêmica e/ou de dados bancários. O aluno bolsista não terá direito a pagamento retroativo e a bolsa será paga no mês subsequente aos ajustes, caso a alteração não seja comunicada no tempo estabelecido;

**4.2.9.** Entregar ao coordenador, ao final do 6º mês de início do projeto, relatório parcial das atividades realizadas;

**4.2.10.** Entregar ao coordenador, relatório final no último mês de vigência do projeto e apresentá-lo sob a forma de Resumo Expandido, respondendo aos objetivos propostos, bem como exposição oral e/ou painel em evento a ser organizado pela UEA para este fim;

**4.2.11.** Fazer, obrigatoriamente, referência à sua condição de bolsista da UEA nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de comunicação;

**4.2.12.** Elaborar relatório das atividades desenvolvidas, em caso de cancelamento da bolsa no decorrer do projeto;



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**4.2.13.** A inobservância das cláusulas supracitadas ou a prática de qualquer fraude pelo bolsista implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, corrigidos de acordo com os índices previstos em lei.

### **4.3. Dos Voluntários**

**4.3.1.** São requisitos e compromissos dos voluntários os itens 4.2.6, 4.2.7, 4.2.9, e 4.2.10.

## **5. DO PROJETO DE EXTENSÃO**

**5.1.** As propostas deverão estar devidamente cadastradas no Sistema de Projetos (SISPROJ), informando a modalidade PROGEX 2018.

**5.2.** Serão considerados Projetos de Extensão propostas de atuação na realidade social, de natureza acadêmica, com caráter educativo, social, artístico, cultural ou tecnológico, e que cumpram os preceitos da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, desenvolvidas de forma sistematizada com a participação de alunos matriculados a partir do primeiro semestre do curso, nas seguintes áreas: Comunicação; Cultura; Direitos Humanos; Educação; Meio Ambiente; Saúde; Tecnologia; e Trabalho.

**5.3.** Os projetos de extensão com atividades realizadas nas dependências da UEA, deverão apresentar documento que comprove a ciência/anuência da Direção da Unidade Acadêmica.

## **6. DO AUXÍLIO FINANCEIRO AOS PROJETOS**

**6.1.** Será destinado para cada Projeto o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para despesas, exclusivamente, com material de consumo, depositado na conta do bolsista indicado pelo Coordenador do Projeto até o dia 31 de agosto de 2018, no e-mail (cextproex@uea.edu.br)

**6.2.** Ao final do Projeto, o bolsista deverá prestar contas através de Nota Fiscal e recibo (carimbado com o CNPJ da empresa, datado e assinado) dos materiais de consumo utilizados no Projeto. Estes documentos deverão ser inseridos no SISPROJ pelo Coordenador do Projeto.

**6.3.** Caso o projeto seja desenvolvido no Interior do Estado, quando não houver emissão de Nota Fiscal, poderá apresentar recibo, identificado com nome, RG, endereço, datado e assinado pelo responsável pela emissão.

**6.4.** A ausência de prestação de contas ensejará a inadimplência do coordenador e bolsista, impedindo-os de participar de quaisquer outras atividades de extensão.



## 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, no SISPROJ PROGEX, no período de **11 a 29 de junho de 2018** pelo proponente do projeto, por meio do endereço eletrônico (<http://sisproj.uea.edu.br/>), selecionando o item PROGEX – Programa Institucional de Extensão.

7.2. No ato do cadastro da proposta de projeto de extensão, o proponente deverá:

7.2.1. Inserir o título e o resumo;

7.2.2. Incluir os participantes no SISPROJ, indicando seus respectivos perfis (bolsista, voluntários e sub-coordenador);

7.2.3. Fazer o upload do arquivo, em formato PDF, com o Projeto de Extensão, cujo “Modelo de Projeto de Extensão” (Anexo I) está disponível para download no SISPROJ;

7.2.4. Fazer upload da “Carta de Anuência” (Anexo II) assinada pela Direção da Unidade.

7.3. Em hipótese alguma será aceita proposta com documentação incompleta, ilegível e fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.4. A Universidade do Estado do Amazonas não se responsabiliza por tentativas de inclusão de projetos no SISPROJ não efetivadas por motivos de ordem técnica dos computadores, de linha de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o envio de dados.

## 8. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. A avaliação dos projetos será realizada pela Comissão Local de Extensão que poderá ser assessorada por consultores convidados pela PROEX de outras instituições.

8.2. Os projetos serão classificados na ordem decrescente de pontuação, utilizando os seguintes critérios:

<b>Critérios de Avaliação</b>	<b>Instruções para Análise do Projeto de Extensão</b>	<b>Notas Atribuíveis (máximo de 100 pontos)</b>
1. Atendimento as normas do Edital	Análise de documentação feita pela Equipe PROEX	Eliminatório
2. Natureza acadêmica (Aplicação do conhecimento)	O desenvolvimento do Projeto envolve diálogo e troca de saberes para superar o discurso da hegemonia acadêmica	De 0 a 13



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

acadêmico na comunidade)	substituindo-o pela ideia de aliança com movimentos, setores e organizações sociais. O projeto inclui escolas públicas e/ou populações vulneráveis?	
3. Modo de Relação com a sociedade	Qual o potencial de impacto dos resultados esperados, dos pontos de vista social, econômico, cultural e/ou ambiental? As ações cooperam com outros setores da sociedade, com vistas a uma atuação transformadora, da população e propiciadora do desenvolvimento social e regional? A proposta permite possibilidades de articulação entre a Universidade e a Sociedade?	De 0 a 17
4. Contexto da Proposta	Há metodologia de avaliação da participação do estudante? As ações propostas potencialmente contribuem para a formação acadêmica e profissional do aluno?	De 0 a 17
5. Adequação e qualidade da metodologia	Apresenta metodologias participativas que priorizam métodos inovadores?	De 0 a 09
6. Compatibilidade entre o projeto e o público alvo	As ações buscam superar as diferenças entre as comunidades, setores e grupos sociais, com os quais desenvolverá o Projeto de Extensão?	De 0 a 09
7. Viabilidade do cronograma de execução	As atividades no cronograma execução estão coerentes com a duração do projeto?	De 0 a 13
8. Adequação da infraestrutura	Apresenta coerência entre os objetivos propostos e as condições disponíveis: infraestrutura, equipamentos e recursos humanos adequados, para as ações previstas?	De 0 a 09



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

9. Articulação com o Ensino e/ou a Pesquisa	O Projeto vincula processo de formação de pessoas (Ensino) e geração de conhecimento (Pesquisa)?	De 0 a 13
<b>Total</b>		<b>De 0 a 100</b>

### 8.3. Dos Critérios de Desempate

**8.3.1.** Caso ocorra a necessidade de desempate entre os projetos, adotar-se-á como critério, sucessivamente, a maior nota nos seguintes itens:

- a) Articulação com o Ensino e/ou a Pesquisa;
- b) Natureza Acadêmica;
- c) Contexto da proposta;
- d) Modo de Relação com a sociedade.

## 9. DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO

**9.1.** Os projetos de extensão submetidos a este edital serão categorizados no SISPROJ em:

- a) Aprovado com bolsa;
- b) Aprovado sem bolsa;
- c) Não aprovado.

**9.2.** Após a análise e seleção dos projetos pela Comissão Local de Extensão, o resultado preliminar será divulgado no portal da UEA ([www.uea.edu.br](http://www.uea.edu.br)) e o parecer de todos os projetos submetidos estará disponível no SISPROJ.

**9.3.** O proponente deve estar ciente que a classificação preliminar poderá sofrer alterações, após a análise dos pedidos de reconsideração.

## 10. DOS RECURSOS

**10.1.** Os pedidos de reconsideração deverão ser submetidos exclusivamente via SISPROJ, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado preliminar.

**10.2.** Os pedidos de reconsideração feitos fora do prazo estabelecido neste edital serão indeferidos.

**10.3.** Em hipótese alguma será aceito o pedido de revisão de recurso ou a reconsideração do resultado final.

**10.4.** Depois da análise dos pedidos de reconsideração, o resultado final será divulgado no portal da UEA ([www.uea.edu.br](http://www.uea.edu.br)) na data estabelecida neste edital.





## **11. DO RESULTADO FINAL**

**11.1.** A relação final dos projetos aprovados será divulgada, exclusivamente, no Portal da Universidade do Estado do Amazonas ([www.uea.edu.br](http://www.uea.edu.br)), no dia **20/07/2018**.

**11.2.** É de inteira responsabilidade dos coordenadores, a consulta da relação de projetos aprovados, bem como a providência de inserção dos documentos necessários para a implementação da bolsa.

## **12. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA**

**12.1.** Para os projetos aprovados com bolsas, o coordenador deverá inserir no SISPROJ os seguintes documentos:

**12.1.1.** Declaração de Matrícula e Histórico escolar atualizado;

**12.1.2.** Ficha de Cadastro do Aluno Bolsista. (Anexo III);

**12.1.3.** Termo de Compromisso e Aceitação de Bolsa assinado (Anexo IV);

**12.1.4.** Cópia legível de RG, CPF e cartão do banco do bolsista;

**12.2.** Para os voluntários é obrigatória a inserção somente da Ficha de Cadastro do Aluno (Anexo III) e do Termo de Compromisso (Anexo IV) na área de Anexos Avulsos.

**12.3.** A bolsa será paga por meio de depósito bancário, em conta corrente ou poupança pessoal, mediante a submissão, via SISPROJ, obrigatória do Relatório de Atividades do Bolsista e Frequência, pelo coordenador do projeto.

**12.4.** O aluno selecionado que ainda não possua conta bancária deverá abrir, preferencialmente, em Agência do Banco Bradesco, sua conta corrente ou poupança com encaminhamento expedido pela Coordenação de Extensão/PROEX.

**12.5.** É vedado o uso de contas conjuntas (conta corrente ou poupança), bem como contas de terceiros.

**12.6.** Caso ocorram durante a vigência da bolsa quaisquer inconsistências, tais como: conta inativa; bloqueada; negativada; ou qualquer alteração dos dados bancários; o aluno bolsista não terá direito a pagamento retroativo, exceto se houver erros gerados pela UEA.

## **13. DO CANCELAMENTO DO PROJETO**

**13.1.** O pedido de cancelamento do projeto deverá ser encaminhado via e-mail ([cextproex@uea.edu.br](mailto:cextproex@uea.edu.br)) pelo coordenador do projeto.

**13.2.** No SISPROJ a categoria (status) do projeto será alterada para Cancelado.

**13.3.** Ao cancelar o projeto nos primeiros 06 (seis) meses, o coordenador (a), o subcoordenador (a), os bolsistas e os voluntários não receberão certificado.



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**13.4.** Efetuado o cancelamento do projeto, o coordenador (a) e o bolsista serão considerados inadimplentes, caso não apresentem a devida justificativa, ficando impedidos de concorrer a outro edital da PROEX por um prazo de 02 (dois) anos.

**14. DO CANCELAMENTO DA BOLSA E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA**

**14.1.** O cancelamento da bolsa poderá ser solicitado, a qualquer momento, pelas partes envolvidas e além da justificativa, a solicitação deve ser acompanhada de relatório final do Projeto (Anexo VII).

**14.2.** O pedido de cancelamento de bolsa e/ou substituição de bolsista (Anexo VI) deverá ser encaminhado à PROEX, via e-mail ([cextproex@uea.edu.br](mailto:cextproex@uea.edu.br)), pelo coordenador do projeto.

**14.3.** A substituição do bolsista só poderá ocorrer até 09 (nove) meses a partir do início do Projeto.

**15. DO CRONOGRAMA**

ATIVIDADES E ETAPAS	PERÍODOS
Publicação do edital	4 de junho de 2018
Inscrição on-line no SISPROJ com a inserção do Projeto de Extensão	De 11 a 29 de junho de 2018
Análise e seleção pela Comissão de Avaliação	De 2 a 12 de julho de 2018
Resultado Preliminar da Seleção	16 de julho de 2018
Pedido de Reconsideração	17 e 18 de julho de 2018
Resultado Final após Interposição de Recurso	20 de julho de 2018
Inserção <i>on-line</i> no SISPROJ dos documentos para implementação das bolsas	De 21 a 27 de julho de 2018
Implementação das bolsas	01 de agosto de 2018

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** A inscrição do projeto implicará no conhecimento e a aceitação, pelo coordenador e bolsistas, das condições desse processo de seleção estabelecidas neste edital e das normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do processo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**16.2.** O bolsista que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, sujeitar-se-á, sem prejuízo das demais cominações legais, à anulação da inscrição e de todos os atos dela decorrentes.

**16.3.** Em hipótese alguma, a concessão de bolsa configura vínculo empregatício com a Universidade.

**16.4.** Não será aceita qualquer complementação, modificação ou supressão de documentos, após o recebimento da inscrição no SISPROJ, exceto quando:

**16.4.1.** Houver solicitação da Comissão Local de Extensão, através dos canais de comunicação oficiais da UEA;

**16.5.** Ao final do Projeto de Extensão e após o cumprimento de todas as exigências deste edital, será expedido Certificado ao coordenador, ao subcoordenador, aos bolsistas e voluntários do Projeto, mediante comprovação de frequência mensal.

**16.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Extensão e Assuntos Comunitários.

**REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 04 de junho de 2018.

**CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA**

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas